

PORTARIA N.º 453/2017

A BACHARELA MÔNICA MIRANDA GAMA MONTEIRO, DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XV, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o contido no protocolo PAD nº10654/2017,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir da publicação, os servidores **MÁRCIO LUIZ MÜLLER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe B, Padrão 10, e, em comissão, Chefe de Cartório da 107ª Zona Eleitoral de Capanema; **HILÁRIO ROGÉLIO RAHMEIER**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe B, Padrão 10, e, em comissão, Chefe de Cartório da 130ª Zona Eleitoral de Realeza; **RANIERI RODRIGO FLORINTINO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe B, Padrão 10, e, em comissão, Assistente I do Cartório da 107ª Zona Eleitoral de Capanema, todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARA OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NO FÓRUM ELEITORAL DE CAPANEMA**.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2017.

MÔNICA MIRANDA GAMA MONTEIRO

Diretora-Geral

PORTARIA N.º 448/2017

Dispõe sobre a Comissão de Segurança da Informação com o objetivo de instituir Sistema de Gestão de Segurança da Informação no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em consonância com o disposto na Res. TSE 23.501/2016 e nas normas ISO ABNT NBR 27001/2013, 27002/2013 e 27005/2011.

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Resolução 23.501/2016 e pelas Portarias nº 528/2017 e 575/2017 da Presidência do TRE.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Segurança da Informação, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, destinada a formular Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Segurança da Informação:

- I - propor melhorias à Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Res. TSE 23.501/2016);
- II - propor normas, procedimentos, planos e/ou processos relativos à segurança da informação;
- III - promover a divulgação da Política de Segurança da Informação e normativos, bem como realizar ações para disseminar a cultura em segurança da informação, no âmbito do Tribunal Eleitoral;
- IV - propor estratégias para a implantação da Política de Segurança da Informação;
- V - propor ações visando à fiscalização da aplicação das normas e da Política de Segurança da Informação;
- VI - propor recursos necessários à implementação das ações de segurança da informação;
- V - propor, em conjunto com o Comitê de Gestão de Riscos, a Política de Riscos em Segurança da Informação, assim como modelos de documentos para análise de riscos específicos para Segurança da Informação.
- VIII - propor, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação Documental, a Política de Classificação da Informação.
- IX- propor a abertura de sindicância para investigar e avaliar os danos decorrentes de quebra de segurança da informação;
- X - propor o modelo de implementação da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes Computacionais (ETIR);
- XI- propor e fiscalizar a implementação do Plano de Continuidade de Negócios;
- XII - propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de temas sobre segurança da informação;
- XIII - responder pela segurança da informação.

Art. 3º A Comissão se reunirá com frequência mensal.

Parágrafo único. Os membros da comissão deverão deliberar sobre a publicação, na intranet, do conteúdo completo ou parcial das atas das reuniões, conforme o nível de divulgação decidido, se de conhecimento geral ou restrito.

Art. 4º A Comissão será composta por servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a seguir nomeados:

Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann – Assessor-Chefe da Presidência e Rachel Diogenes Ramina Rezler – Assessora Jurídica da Presidência, como suplente;

Daniela Borges de Carvalho – Secretária de Corregedoria Regional Eleitoral e Jillian Roberto Servat – Chefe de Gabinete da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, como suplente;

Iuri Camargo Kisovec – Assessor Jurídico e de Gestão da Diretoria-Geral e Luciane Yoshiyasu Miyoshi - Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, como suplente;

Valcir Mombach – Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Valdir Müller – Coordenador de Orçamento e Custos, como suplente;

Lilian Gasparin – Secretária de Gestão Administrativa e Marlene Regina Kovalski – Coordenadora de Material e Patrimônio, como suplente;

Silmara Aparecida Laskoski – Secretária de Gestão de Serviços e Flávio Henrique Marçal Rodrigues – Coordenador de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, como suplente;

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira – Secretária de Controle Interno e Marilene Gregorini Cordeiro – Coordenadora de Controle da Gestão de Pessoas e Auditoria, como suplente;

Gilmar José Fernandes de Deus – Secretário de Tecnologia da Informação e Iuri Camargo Kisovec - Assessor Jurídico e de Gestão da Diretoria-Geral, como suplente;

Reinado Antônio da Silva Demeterco – Coordenador de Pessoal e Mozar de Ramos – Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Saúde, como suplente;

Marden Lincoln Amaral Machado – Assessor de Comunicação Social e Rubiane Barros Barbosa Kreuz – Assessora de Comunicação Social, como suplente;

Fernando José dos Santos – Coordenador de Gestão da Informação e Sandra Soto Rodrigues, como suplente;

Gregory Kenny Shikasho Mori – Chefe de Cartório da 049ª ZE de Colombo e Frederico Rafael Martins de Almeida – Chefe da 171ª ZE de Almirante Tamandaré, como suplente;

Simone Aparecida Storoz Venceslau – Chefe de Cartório da 177ª ZE de Curitiba e Olívio Tullio Neto – chefe da 174ª ZE, como suplente.

Art 5º. Ficam designados os servidores Gilmar José Fernandes de Deus como Presidente da Comissão, Iuri Camargo Kisovec e Fernando José dos Santos como 1º e 2º suplentes.

Art 6º. Ficam designados os servidores Juarez de Oliveira como Gestor de Segurança da Informação e Gilmar José Fernandes de Deus e Fernando José dos Santos como 1º e 2º suplentes.

Art 7º. As prestações de contas das atividades da Comissão serão apreciadas bimestralmente pelo Presidente do TRE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2017.

MÔNICA MIRANDA GAMA MONTEIRO

Diretora-Geral

PORTARIA nº 449/2017

Dispõe sobre a Equipe Técnica de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes Computacionais - ETIR, em consonância com o disposto na Res. TSE 23.501/2016 que estabeleceu a Política de Segurança da Informação na Justiça Eleitoral.

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Resolução nº 23.501/2016 e pela Portaria nº 528/2017 da Presidência do TRE.

RESOLVE,

Art. 1º Fica estabelecida a Equipe Técnica de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes Computacionais – ETIR – no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º São atribuições da ETIR:

I - elaborar o Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais, o qual deverá ser submetido à Comissão de Segurança da Informação,

II - receber, analisar, classificar, tratar e responder as notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores,

III - armazenar registros para formação de séries históricas como subsídio estatístico e para fins de auditoria,

IV – enviar relatórios sobre os incidentes graves ocorridos no ambiente computacional para a Comissão de Segurança da Informação,

V - participar da elaboração e testes do Plano de Continuidade de Negócios.

Art. 3º A ETIR adotará o modelo de autonomia compartilhada, trabalhando em conjunto com os coordenadores das áreas envolvidas e com o secretário de Tecnologia da Informação, de acordo com o nível de gravidade das medidas a serem tomadas.

Art. 4º A ETIR será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

Marcelo da Silva Volaco, representando a Seção de Produção, com suplência do servidor Bruno de Moraes;

Marcelo Charan, representando a Seção de Redes, com suplência do servidor Breno Schult;

Marcos Fábio Portela, representando a Seção de Gestão e Governança de TI, com suplência do servidor Hélio da Conceição Camillo Júnior;

Desiree Hernandez Mausbach Ricco, representando a Seção de Administração de Sistemas, com suplência do servidor Alex Pinheiro das Graças;

Alexandre Alves da Cova, representando a Seção de Suporte Operacional, com suplência do servidor Fábio Henrique da Silva Skonieczny.

Disney Yassuteru Ueda, representando a Seção de Gestão de Central de Serviços, com suplência do servidor Idelmar Antonio Paulikievicz Junior.

Art. 5º Fica nomeado o servidor Marcelo Charan como Agente Responsável, com a atribuição de organizar as atividades da equipe e reportar os incidentes graves à Comissão de Segurança da Informação do TRE-PR ou do Tribunal Superior Eleitoral, quando for o caso.

§ 1º Nos períodos de ausência do agente responsável nomeado no caput, responderá pelas atribuições deste cargo a servidora Desiree Hernandez Mausbach Ricco e, em sua ausência, o servidor Marcos Fábio Portela.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE